



CONGRESSO NACIONAL

MPV 808
00168

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
20/11/2017

Medida Provisória nº 808, de 14 de Novembro de 2017

Autor
PEPE VARGAS

Nº do Prontuário
55503

1. X Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se da MP 808 de 14 de novembro de 2017 os Arts. 452-B, 452-C, 452-D, 452-E, 452-F, 452-G, 452-H, acrescentados ao Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 808, embora tenha a intenção de minorar os problemas trazidos na legislação pela malfadada Lei 13.467 de 2017, ainda permanece com o instituto do trabalho intermitente.

O fato é que institutos desta natureza como trabalho intermitente, devem ser profundamente debatidos com a sociedade, principalmente com os trabalhadores e trabalhadoras que são os titulares de direitos que motivaram a Consolidação das Leis do Trabalho. E este debate, não foi feito e a Lei foi feita por encomenda pelos empregadores, sobretudo pelos representantes dos grandes grupos econômicos que só visualizam formas de aumentar seus lucros.

Não é à toa que as pesquisas mostram que mais de 80% da população é contrária a reforma trabalhista e que também são contrários a imensa maioria dos advogados especialistas em Direito do Trabalho, bem como a maioria dos membros do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do trabalho.

PARLAMENTAR

PEPE VARGAS
Deputado federal PT/RS

CD/17839.54665-09